

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 26/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O BENEFÍCIO SOCIAL DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DOS ESTUDANTES DO ENSINO TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PRIVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 4554/2022, torna público, pelo presente Edital, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para o beneficio social do transporte intermunicipal dos estudantes do ensino técnico e ensino superior.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado para o benefício social do transporte intermunicipal dos estudantes do Ensino Técnico e Ensino Superior, será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Xaxim, Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e Sindicato dos Servidores Públicos;

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Aquiles Biasotto, nº 122 Ltm Guarani, Xaxim SC, 89825-000–2º piso. No período de 10 de junho a 20 de junho de 2024, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13:00 às 16:00.
- 2.2 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 2.3 Para realizar o cadastramento, o aluno deverá apresentar, dentro do prazo do edital, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos:

[Digite aqui]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados e com todos os campos preenchidos, sem emendas e/ou rasuras (Anexo I);
- · Carteira de identidade (frente e verso);
- · CPF:
- Comprovante de residência atualizado do mês vigente;
- Comprovante de matrícula e frequência com mínimo 75% do curso a partir de Janeiro do ano de 2024;
- Comprovante constando a modalidade de bolsa que usufruem (UNIEDU, IFSC, FIES, SISU E PROUNI);
- Histórico escolar do Ensino Fundamental ou Ensino Médio em escolas com sede
 no Município de Xaxim SC, independentemente de serem públicas ou privadas.
- Declaração que resida por pelo menos 2 (dois) anos no município de Xaxim-SC
 obrigatoriamente preenchida, responsabilizando civil e criminalmente pela informação, com firma reconhecida em cartório (em caso menor de idade dos pais ou responsáveis deverão reconhecer firma); (Anexo II)
- Para os bolsistas que já reconheceram firma no primeiro semestre, não será obrigatório o reconhecimento em cartório do (Anexo II);
- Declaração de Termo de responsabilidade (Anexo III);
- Cópia dos comprovantes de pagamento do transporte referente ao primeiro semestre;
- Entregar juntamente com a documentação, cópia do cartão da Conta bancária para receber o benefício. (A conta deve estar no nome do classificado para receber o reembolso);
- Não serão feitas cópias, nem impressões no local.

2.4 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato;

[Digite aqui]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 2.5 O candidato que no ato da inscrição ou admissão prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, a Coordenação terá direito de eliminá-lo, caso comprove inveracidades das informações;
- 2.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;
- 2.7 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida;
- 2.8 Será admitida a inscrição por familiar ou representante do estudante

3 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura coordenará todo o processo seletivo juntamente com o Comitê de Acompanhamento de Processos Seletivos e concursos;
- 3.2 A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, pela análise dos documentos apresentados;
- 3.3 Para ter direito ao benefício do Programa Social de Transporte Intermunicipal, o estudante deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:
- Residir no município de Xaxim SC há 2 (dois) anos;
- Ter cursado Ensino Fundamental ou Ensino Médio, no município de Xaxim SC, por no mínimo, 2 (dois) anos letivos, em escola pública ou particular;
- Estar regularmente matriculado em cursos do ensino técnico profissionalizante ou universitário, autorizados pelo Ministério de Educação;
- IV. O Programa Social de transporte atenderá estudantes matriculados em instituições de ensino autorizadas pelo Ministério da Educação, localizados nos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

municípios de Xanxerê, Chapecó, Pinhalzinho e São Lorenço do Oeste pelo período de vigência do curso escolhido pelo estudante.

- § 1º. Policiais Civis e Militares, Servidores Públicos Municipais, Estaduais e Federais que tenham sido transferidos para o município ficam dispensados da exigência de comprovação dos incisos I e II.
- 3.4 O subsídio social será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor a ser desembolsado pelo estudante com transporte para os fins deste projeto de lei, havendo previsão orçamentária.

4 Valor do subsídio obedecerá às seguintes ordens:

Bolsa de estudo	Porcentagem		
Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério da Educação;	50% (cinquenta por cento)		
Para estudantes selecionados na bolsa IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina)	50% (cinquenta por cento) *		
Para estudantes bolsistas integrais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)	40% (quarenta por cento)		
Para estudantes bolsistas parciais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)	30% (trinta por cento)		

gh



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Para estudantes bolsistas integrais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	40% (quarenta por cento)
Para estudantes bolsistas parciais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	30% (trinta por cento)
Para estudantes contemplados pelo FIES Integral (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	20% (vinte por cento)
Para estudantes contemplados pelo FIES parcial (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	10% (dez por cento)
Para estudantes que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses mencionadas nos incisos anteriores.	5% (cinco por cento)

4.1 O programa Social de Transporte de que se trata essa lei será oferecido, a critério da Administração Pública, mediante reembolso, ao final de cada bimestre (em caso de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante) ou cada semestre (em caso de Ensino Superior).

5. DO CESSAR DO BENEFÍCIO

- 5.1 N\u00e3o ter\u00e1 direito ao benef\u00edicio de que trata essa Lei, excluindo-se automaticamente do cadastramento e recadastramento, o estudante que:
 - Tenha desistido do curso e n\u00e3o tenha informado previamente a Secretaria de Educa\u00e7\u00e3o;
 - II. Deixar de efetuar o recadastramento dentro do prazo estabelecido nos editais da Secretaria de Educação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Deixar de comprovar bimestralmente, a frequência estudantil ao final de cada bimestre (em caso de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante) ou cada semestre (em caso de Ensino Superior);
- IV. Descumprir o Termo de responsabilidade;
- V. Ocasionar danos aos veículos:
- VI. Ofender o condutor do transporte bem como os demais colegas;
- VII. Comportar-se de maneira inapropriada durante a utilização do transporte (algazarras, bebidas alcóolicas, cigarro e ilícitos no interior do veículo);
- VIII. Embarcar, sem autorização da empresa prestadora de serviço ou da Secretaria de Educação.
- 5.2 Os alunos beneficiados com o Programa deixarão de receber o benefício quando da conclusão do curso ou em caso de aprovação bimestral ou semestral inferior ou percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da grade cursada.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Xaxim www.xaxim.sc.gov.br, na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Xaxim, no mural público no dia 27 de junho de 2024.
- 6.2 Após a divulgação da classificação o (os) candidato (os) que se sentirem prejudicados poderão entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 28 de junho, enviando justificativa por escrito.
- 6.3 A publicação final será feita no dia 01 de julho de 2024 no site da Prefeitura Municipal de Xaxim, no Mural Público e na Secretaria Municipal de Edûcação e Cultura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Caberá ao candidato manter seu cadastro atualizado para eventuais comunicados sobre o processo seletivo;
- 7.2 Será realizado um novo processo seletivo a cada 6 meses;
- 7.3 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada como o presente processo de seleção é o da Comarca de Xaxim, Santa Catarina;
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 7.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim (SC), 06 de Junho de 2024

Gildoman Michelon Secretário Municipal de Educação e Cultura

> Edilson Antonio Folle Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	I I there enterteethen one other con-			
CPF: Manufacture de la Formação	requirement againstra des hipónicas resistantos nos presos anteneres			
Endereço:				
NºBairro:	(Anexar comprovante de residência)			
Telefones para contato:	territoria de transferir e appropriamenta de la comprese de la presención especialista accesso de la comprese			
Email:				
Dados institucionais:				
Instituição:				
Período:Turno:				
Endereço completo da Instituição:				
Bolsa de estudo (comprovar através de o	documentos)			
() Para estudantes selecionados no SISU (Sistema de Seleção Unificada) do Ministério da Educação;				
Willistello da Educação,	IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina)			
() Para estudantes bolsistas integrais do	() Para estudantes bolsistas integrais			
PROUNI (Programa Universidade para	(Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)			
Todos);				

[Digite aqui]



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

() Para estudantes bolsistas parciais do PROUNI (Programa Universidade para Todos);	()Para estudantes bolsistas parciais selecionados nas bolsas UNIEDU (Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina)			
() Para estudantes contemplados pelo FIES Integral (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	() Para estuda enquadrem em nent mencionadas nos inc			
() Para estudantes contemplados pelo FIES parcial (Fundo de Financiamento Estudantil) do Ministério da Educação;	ale de como de la cas	re resido há dovi ence		
on make his recreation de Annin/ISC. Consider	成於的 化原 图 (2)			
Xa	xim, de	de 2024.		
Xa				



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II

Declaração de Residência

Eu,			
	, declaro, sob as p		resido há dois anos
ou mais no município	de Xaxim/SC, domiciliado na	Rua	resido na dois anos
Bairro		(SOFTING	, nº,
de que a omissão de i e/ou divergentes impli obrigam a imediata dev udiciais cabíveis. Aut	do (s) acima apresentado (s) e informações ou a apresentaç cam no cancelamento do re volução dos valores indevidar orizo o Poder Executivo Mo	ão de dados ou cebimento das mente recebido	u documentos falsos bolsas de estudo e s, além das medidas
lesignar, a averiguar a	informação acima.		
	Xaxim (SC), _	de	de 2024.
	Assinatura	特别是2000年	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Programa Social de Transporte Intermunicipal para Estudantes do Ensino Médio Profissionalizante, Ensino Técnico e Ensino Superior.

Eu, _						E State	,	CPF
nº		,	estudante	da	(nome	da	instituição	de
ensino_						,	no	curso
			_matrícula nº _			, (declaro estar	ciente
que, ca	iso seja d	contemplado	no Programa	Socia	al de Tran	sporte	Intermunicipa	l para
respons	sabilizo-m		o profissionaliz e cumprir to 22.					
	Local e	data		, d	le		_de 2024.	
			Assinatura de	o Estu	dante			



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA